

Termo de Cooperação Judicial nº 01/2023

Através do presente termo, os Juízes Titular e Substituto, respectivamente, da Vara do Trabalho de Arapongas, Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia e Kleber Ricardo Damasceno, e os Juízes Titulares e Substituto das 1ª e 2ª Varas Cíveis do Fórum de Arapongas, Gabriel Rocha Zenun, Luciano Souza Gomes e Luiz Otavio Alves de Souza, celebram **termo de cooperação**, em atenção ao disposto no art. 6º do CPC e na Lei nº 14.112/2020, nos seguintes termos:

1 . Considerando-se que a Comarca de Arapongas é caracterizada por seu perfil econômico industrial, uma das economias mais pujantes do norte do Estado do Paraná, que gera inúmeras de ações em ambas as esferas do Poder Judiciária anualmente;

2 – Considerando-se que muitas das ações envolvem ambos os ramos do Poder Judiciário Local, (cível e trabalhista) por se referirem a empresas que ingressam com ações de recuperação judicial ou falência, o que resulta na necessidade de contínua comunicação entre ambos os Juízos,

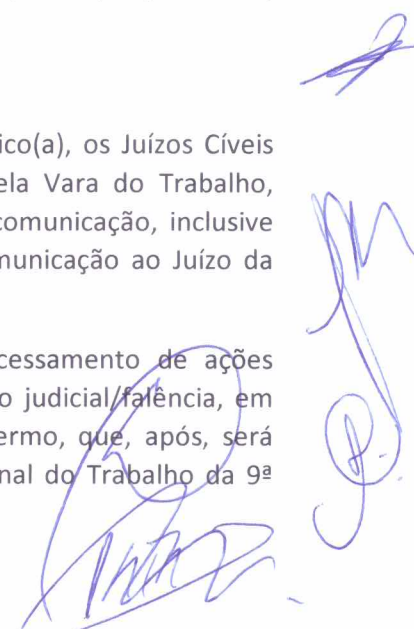
3 – Considerando-se que o art. 6º do Código de Processo Civil e a Lei nº 14.112/20 mencionam o princípio da cooperação judiciária como forma de promover a economia e a celeridade processuais, assegurando, dessa forma, que em ações de recuperação judicial e falência os jurisdicionados, sobretudo os trabalhadores hipossuficientes, cujos créditos são revestidos de privilégio legal em razão de seu caráter alimentar, possam receber a prestação jurisdicional de forma mais ágil, dentro de prazo razoável,

Resolvem:

I . A partir do ajuizamento de ação de recuperação judicial ou falência perante uma das Varas Cíveis da Comarca de Arapongas, estes Juízos, no despacho de recebimento da ação, informarão à Vara do Trabalho de Arapongas, indicando o número dos autos e cópia da petição inicial, mediante ofício eletrônico , via e-mail, para ciência;

II . No despacho de nomeação do(a) administrador(a) judicial ou síndico(a), os Juízos Cíveis determinarão que estes prestem todas as informações solicitadas pela Vara do Trabalho, previstas no art. 22, da Lei 11.101/2005, mantendo canal aberto de comunicação, inclusive enviando cópias de peças processuais se necessário, sob pena de comunicação ao Juízo da recuperação.

Por serem estas medidas que buscam reduzir os prazos para processamento de ações trabalhistas e habilitações de crédito perante os Juízos de recuperação judicial/falência, em **cooperação judicial**, os magistrados nominados firmam o presente termo, que, após, será encaminhado aos respectivos Juízos de Cooperação do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª



Região e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para que se revista de publicidade e possa, assim, tornar-se aplicável aos Juízos nominados gerando efeitos legais.

O presente termo de cooperação judicial, outrossim, será encaminhado à OAB-PR e à Subseção da OAB de Arapongas para ciência.

Arapongas, 15 de março de 2023.



Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Arapongas



Luciano Souza Gomes

Juiz Titular da 1ª Vara Cível de Arapongas



Gabriel Rocha Zenun

Juiz Titular da 2ª Vara Cível de Arapongas



Kleber Ricardo Damasceno

Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Arapongas



Luiz Otavio Alves de Souza

Juiz de Direito Substituto das Varas Cíveis de Arapongas

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Protocolo nº0042526-03.2023.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO JUDICIAL

Convenentes: JUÍZES TITULAR E SUBSTITUTO, respectivamente, da VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS, e os JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS DAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS DO FÓRUM DE ARAPONGAS

Objeto: Celebram termo de cooperação, em atenção ao disposto no art. 6º do CPC e na Lei nº 14.112/2020, nos seguintes termos:

1. Considerando-se que a Comarca de Arapongas é caracterizada por seu perfil econômico industrial, uma das economias mais pujantes do norte do Estado do Paraná, que gera inúmeras de ações em ambas as esferas do Poder Judiciária anualmente;

2 - Considerando-se que muitas das ações envolvem ambos os ramos do Poder Judiciário Local, (cível e trabalhista) por se referirem a empresas que ingressam com ações de recuperação judicial ou falência, o que resulta na necessidade de contínua comunicação entre ambos os Juízos,

3 - Considerando-se que o art. 6º do Código de Processo Civil e a Lei nº 14.112/20 mencionam o princípio da cooperação judiciária como forma de promover a economia e a celeridade processuais, assegurando, dessa forma, que em ações de recuperação judicial e falência os jurisdicionados, sobretudo os trabalhadores hipossuficientes, cujos créditos são revestidos de privilégio legal em razão de seu caráter alimentar, possam receber a prestação jurisdicional de forma mais ágil, dentro de prazo razoável,

Resolvem:

I . A partir do ajuizamento de ação de recuperação judicial ou falência perante uma das Varas Cíveis da Comarca de Arapongas, estes Juízos, no despacho de recebimento da ação, informarão à Vara do Trabalho de Arapongas, indicando o número dos autos e cópia da petição inicial, mediante ofício eletrônico, via e-mail, para ciência;

II . No despacho de nomeação do(a) administrador(a) judicial ou síndico(a), os Juízos Cíveis determinarão que estes prestem todas as informações solicitadas pela Vara do Trabalho, previstas no art. 22, da Lei 11.101/2005, mantendo canal aberto de comunicação, inclusive enviando cópias de peças processuais se necessário, sob pena de comunicação ao Juízo da recuperação.

Por serem estas medidas que buscam reduzir os prazos para processamento trabalhistas e habilitações de crédito perante os Juízos de recuperação judicial/falência, cooperação judicial, os magistrados nominados firmam o presente termo, encaminhado aos respectivos Juízos de Cooperação do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para que se revista de publicidade e possa, assim, tornar-se aplicável aos Juízos nominados gerando efeitos legais.

O presente termo de cooperação judicial, outrossim, será encaminhado à OAB-PR e à Subseção da OAB de Arapongas para ciência.

Curitiba, 26/05/2023.

Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Arapongas

Luciano Souza Gomes
Juiz Titular a 1ª Vara Cível de Arapongas

Gabriel Rocha Zenun
Juiz Titular da 2ª Vara Cível de Arapongas

Kleber Ricardo Damasceno
Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Arapongas

Luiz Otavio Alves de Souza
Juiz de Direito Substituto das Varas Cíveis de Arapongas